



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 20

Rubrica

CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS E A EMPRESA **CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ESTE FUNDO, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS**, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.711/0001-30, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 30 – Centro – neste Município, neste ato representado pela senhora **NARA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG 2.474.444-13 SSP/SE e CPF 465.719.735-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizada no endereço **Av. Desembargador Maynard, 1218 – Bairro: Cirurgia – Aracaju/SE**, inscrita no CNPJ/MF nº **32.853.434/0001-20**, representada neste ato pelo Sr. **JADIEL BARRETO SANTOS**, portadora do CPF: 943.205.515-91 e RG 1.432.418 SSP/SE doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1. Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3. Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o Fundo Municipal obriga-se a pagar à CONTRATADA à importância de **R\$ 13.191,10 (Treze mil, cento e noventa e um reais e dez centavos)**;

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, perante o FGTS – CRF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fis. X

Rubrica

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4. O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5. A CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a execução dos serviços descritos na sua Proposta e no Projeto Básico.

Parágrafo único - O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

6. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2020 da Fundo Municipal de Laranjeiras com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UO	12012	FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
ATIV./ PROJETO / AÇÃO	6307	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
CLASSIFICAÇÃO	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	1214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO

6.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

7. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência do contrato. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

7.1. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

7.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fis. 78

Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

8 A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1. No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Fundo Municipal, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

9. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, designar funcionário do departamento para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 73

Rubrica

§1º - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Saúde, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

§2º - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

§3º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;

§4º - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital;

§5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

§6º - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.1 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE** atestar o recebimento do objeto, em conformidade com as exigências contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

11. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 24

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

12. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

13. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

14. O presente Contrato fundamenta-se no Art.55, inciso XII do da lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

I - nos termos da Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, que, simultaneamente:

II – Na Lei 8.666/93 e suas alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

0

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

15. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 75

Rubrica

16. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

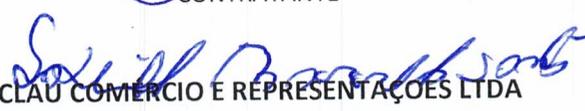
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o Foro de Laranjeiras para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

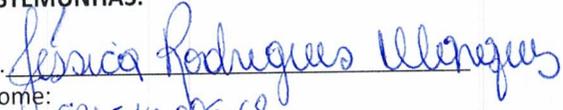
E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

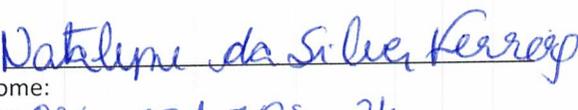
Laranjeiras/SE, 13 de fevereiro de 2020.


NARA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
CONTRATANTE


CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Jadiel Barreto Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Jéssica Rodrigues Ullenz
CPF: 531.574.005-68
R.G.: 668.521/SE

2. 
Nome: Nateline da Silva Ferraz
CPF: 034.221.705-24
R.G.: 3.403.296-7



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 76

Rubrica

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	De Primeira; Graudo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	KG	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO	Tipo Nescau, pronto pra beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ	Instantâneo, elaborado a partir de açúcar, cacau, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas acondicionado em embalagem primária de 1kg, com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional.	PCT	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
4	AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo granulado, com aspecto cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	KG	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
5	ALFACE	de 1ª qualidade, liso, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes. Obedecidas normas do M. Saúde	PE	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
6	ALHO BRANCO	Tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 1 kg.	KG	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
7	ARROZ PARBORIZADO	Tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de	KG	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 77

Rubrica

		fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente				
8	BANANA PRATA	de 1ª qualidade (entrega metade verde, metade maduro) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA.	DZ	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
9	BATATA DOCE	batata doce de aspecto firme, in natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo semanal, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionados em embalagem adequada.	KG	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
10	BATATA INGLESA	Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Classe II (Calibre de 42 a 70mm); Categoria I; Porte médio/grande, Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e se apresentar intactos e firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e /ou odor estranhos ao produto, serem escovadas. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL)	KG	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de farinha de trigo preparada com açúcar, amido de milho, leite em pó, lecitina de soja, sal, e outras substâncias permitidas pela legislação. O biscoito doce tipo Maria deve ter textura lisa, crocante. O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de até 0,400g, reembaladas em caixas de papelão de até 15 kg. As embalagens primárias deverão ser dupla proteção, devendo o produto estar acondicionado em refis de até 200g. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. O prazo de validade mínimo será de sete meses a partir da data de entrega do produto	PCT	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER	tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	PCT	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 38

Rubrica

13	CAFÉ EM PÓ	Café em pó, grão moído, acondicionado em embalagem laminada original do fabricante com 250g. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
14	CARNE BOVINA DE 1ª	Coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada a vácuo e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada, com identificação do produto.	KG	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
15	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – MÚSCULO	1ª qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica, atóxico, transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote, e com embalagem secundária plástica resistente, o produto deverá ter registrado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou ministério da saúde, embalagem 500g.	PCT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)	carne bovina salgada curada dissecada dianteiro, embalada hermeticamente em pacotes de 500g , sem glúten, produto com registro M. Agricultura com data de fabricação e validade.	PCT	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
17	CARNE BOVINA, TIPO HAMBURGUER	Material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, pesando aproximadamente 100g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo 12 UNIDADES , E data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CX	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
18	CATCHUP	composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. embalagens de 200g . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 79

Rubrica

19	CEBOLA BRANCA	cebola de aspecto firme, in natura, de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo semanal, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionados em embalagem adequada.	KG	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
20	CEBOLINHA	de 1ª qualidade, grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria (verde). Ausência de sujidade, parasita e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA, molhos de 300g.	MOL	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
21	CHUCHU	de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA.	KG	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
22	COENTRO	de 1ª qualidade, grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria (verde). Ausência de sujidade, parasita e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA, molhos de 300g.	MOL	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
23	COUVE	Tamanho mediano, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitas e lavras, de acordo com as normas vigentes da CNNPA, molhos com no mínimo 08 folhas.	MOL	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
24	ERVILHA EM CONSERVA	Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem de 200 gramas .	CX	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
25	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate, de 1º qualidade, Embalagem tipo sachet de 340g , íntegra original de fábrica, sem amassados ou abaulamentos, sem conservantes. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	48	R\$ 1,65	R\$ 79,20
26	FARINHA DE MILHO FLOCADA	acondicionado em saco de polipropileno transparente hermeticamente fechado com 1000 gr contendo no rótulo respectiva data de fabricação/ validade / lote / informação nutricional.	PCT	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
27	FARINHA DE TRIGO	Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes (emb. 1 Kg), limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do	UNID	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 80

Rubrica

		produto, com respectiva data de fabricação, validade, lote e embalagem secundária plástica resistente.				
28	FEIJÃO CARIOCA	Extra classe cores, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástica resistente.	KG	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
29	FRANGO (PEITO)	congelado à 18° C acondicionado em embalagem primária de plástico específico com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura, Pecuária e abastecimento (seloSIF) e/ou Ministério da Saúde. Peso por unidade não inferior a 1kg.	KG	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
30	FRANGO INTEIRO	congelado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF	CX	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
31	INHAME	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
32	LARANJA PERA	fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UNID	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
33	LEITE CONDESADO	Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNID	27	R\$ 3,20	R\$ 86,40
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Tipo "B" homogeneizado. Teor de gorduras de 3%.	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 01

Rubrica

	INSTANTÂNEO	embalagem apropriada de 200 grs hermeticamente fechada , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.				
35	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL LONGA VIDA	1ª qualidade, acondicionado em embalagem longa vida (caixa tetrapark), com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registrado no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (selo SIF) e/ou ministério da saúde. Caixeta com 1 litro.	CX	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
36	LINGUIÇA CALABRESA	Grossa, embalada a vacuo, acondicionada em embalagem plastica original com 500 g.	KG	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
37	MAÇÃ	Espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	18	R\$ 5,55	R\$ 99,90
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.Pct com 500g.	PCT	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
39	MACAXEIRA	Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
40	MAIONESE	tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas,de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da fabricação.	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	MAMÃO	com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
42	MARGARINA	Margarina c/ sal, contendo no mínimo 70% de lípidios, acondicionada em embalagem original do fabricante com 250g . Informações nutricionais no	UNID	24	R\$ 1,95	R\$ 46,80



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 89

Rubrica

		rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.				
43	MELANCIA	redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade	KG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
44	MELÃO	espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UNID	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
45	MILHO VERDE	frestados, com identificação do peso em conserva, em embalagens de 200 g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	CX	24	R\$ 1,70	R\$ 40,80
46	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	UNID	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
47	OVOS DE GALINHA	Ovos de galinha tipo 2, brancos e frescos, tamanho grande, casca íntegra e sem rachaduras ou manchas, acondicionados em embalagem de papelão ondulada ou isopor limpas e secas com até 12 unidades, fechada. Com registro no ministério da agricultura – SIF ou SIE e prazo de validade.	DZ	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
48	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA)	congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
49	PIMENTÃO VERDE	Espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/ consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
50	REPOLHO	de 1ª qualidade, liso, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes. Obedecidas normas do M. Saúde	KG	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
51	SALSICHA HOT DOG	tipo hot-dog com embalagem apropriada hermeticamente fechada (cry-o-vac), identificação	KG	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS

fls. 83

Rubrica

		do produto, marca do fabricante, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
52	SARDINHA EM CONSERVA - MOLHO DE TOMATE	Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Em embalagem de 125 grs - Caixa com 50 unidades,	CX	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
53	SUCO DIVERSOS SABORES PRONTO PARA BEBER emb. tetra pak c/ 200 ml	contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; Composição química na embalagem.	UND	24	R\$ 3,75	R\$ 90,00
54	TOMATE	De 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme.	KG	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
55	VINAGRE	Vinagre de álcool, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com acidez máxima de 4%. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	UNID	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
TOTAL						R\$ 13.191,10